

**RESOLUÇÃO C.S.D.P Nº 07/06,  
de 19 de setembro de 2006**

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, em Reunião Ordinária de 15 de setembro de 2006.

Resolve:

DESIGNAR a Excelentíssima Senhora, Defensora Pública, Doutora VERA CARLY LOPES, para atuar, a partir desta data, no Tribunal de Justiça do Espírito Santo.

Revogam-se as disposições em contrário.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 19 de setembro de 2006.

**FLORISVALDO DUTRA ALVES**  
Defensor Público Geral  
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública  
**Protocolo 41194**

**RESOLUÇÃO C.S.D.P Nº 08/06,  
de 19 de setembro de 2006**

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, em Reunião Ordinária de 15 de setembro de 2006.

Resolve:

DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor, Defensor Público, Doutor GUARACI SCHNEIDER BAPTISTA, para atuar, a partir desta data, na 10ª Vara Criminal de Vitória - Espírito Santo.

Revogam-se as disposições em contrário.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 19 de setembro de 2006.

**FLORISVALDO DUTRA ALVES**  
Defensor Público Geral  
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública  
**Protocolo 41196**

**RESOLUÇÃO C.S.D.P Nº 09/06,  
de 19 de setembro de 2006**

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, em Reunião Ordinária de 15 de setembro de 2006.

Resolve:

DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor, Defensor Público, Doutor CAIO LUCIO FELISBERTO RANGEL, para atuar, a partir desta data, no Núcleo da UFES - ES.

Revogam-se as disposições em contrário.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 19 de setembro de 2006.

**FLORISVALDO DUTRA ALVES**  
Defensor Público Geral  
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública  
**Protocolo 41200**

**RESOLUÇÃO C.S.D.P Nº 010/06,  
de 19 de setembro de 2006**

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, em Reunião Ordinária de 15 de setembro de 2006.

Resolve:

DESIGNAR a Excelentíssima Senhora, Defensora Pública, Doutora MÁRCIA RANGEL, para atuar, a partir desta data, no Núcleo de Vila Velha - ES.

Revogam-se as disposições em contrário.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 19 de setembro de 2006.

**FLORISVALDO DUTRA ALVES**  
Defensor Público Geral  
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública  
**Protocolo 41206**

**Procuradoria Geral do Estado  
- PGE -**

O.S. n.º 155-S, de 19 de setembro de 2006.

**INTERROMPER** por imperiosa necessidade de serviço as férias regulamentares referentes ao exercício de 2005, do Procurador **JOSÉ FERNANDO VESCOVI**, a partir de 18/09/2006.

O.S. n.º 156-S, de 19 de setembro de 2006.

**INTERROMPER** por imperiosa necessidade de serviço as férias regulamentares referentes ao exercício de 2006, da Procuradora **DANIELA RIBEIRO PIMENTA**, a partir de 14/09/2006.

Vitória, 19 de setembro de 2006.

**CHRISTIANO DIAS LOPES NETO**  
Subprocurador Geral p/ Assuntos Administrativos em exercício  
**Protocolo 41274**

**INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA  
E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
- IPAJM -**

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso de suas atribuições, assinou os seguintes Atos:

**Portaria n.º 097 de 07 de Março  
de 2006.**

Conceder o benefício de pensão por morte da ex-segurada **CARLOTA DOROTHÉA ALBERT LIMA**, previsto no art. 3º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar n.º 282/04, vigente na data do óbito da instituidora, a **José Durval Lima**, esposo, na qualidade de dependente, fixado na forma do art. 34, inciso I, da referida lei, a partir de 03.01.2006. (Processo: 32712472)

**Portaria n.º 555 de 06 de  
dezembro de 2005.**

Conceder o benefício de pensão por morte da ex-segurada **LILIANA SOUZA DE OLIVEIRA**, previsto no art. 1º, § 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar n.º 109/97, a **Caroline Souza dos Santos e a Juliana Souza dos Santos**, filhas, na qualidade de dependentes, fixado na forma dos artigos 21 e 22, da referida lei, a partir de 09.04.2002, tornando sem efeito a Portaria N.º 195-P, de 09.09.2002. (Processo: 27620964)

**Portaria n.º 171 de 17 de Maio  
de 2006.**

Conceder o benefício de pensão por morte do ex-segurado **MAURO SILVEIRA CAPOBIANGO**, previsto no art. 1º, § 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar n.º 109/97, vigente na data do óbito do instituidor, a **Mariana Bortolotti Capobianco**, filha, e a **Vera Lúcia Fernandes de Sousa**, companheira, na qualidade de dependentes, fixado na forma dos artigos 21 e 22, da referida lei, a partir de 16.09.2001. (Processo: 22063307)

**Portaria n.º 158 de 08 de maio  
de 2006.**

Conceder o benefício de pensão por morte do ex-segurado **JOSÉ ADEMIR PESSALI**, previsto no art. 3º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar n.º 282/04, vigente na data do óbito do instituidor, a **Genira Gonçalves da Silva Pessali**, esposa, e a **Jonathas Pessali**, filho, na qualidade de dependentes, fixado na forma do art. 34, inciso I, da referida lei, a partir de 08.03.2006. (Processo: 33187673)

**Portaria n.º 574 de 08 de  
dezembro de 2005.**

Conceder o benefício de pensão por morte do ex-segurado **ISRAEL CANDEIA DOS SANTOS**, previsto no art. 3º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar n.º 282/04, vigente na data do óbito do instituidor, a **Francis Passos dos Santos**, esposa, na qualidade de dependente, fixado na forma do art. 34, inciso I, da referida lei, a partir de 25.09.2005. (Processo: 31599478)

**Portaria n.º 133 de 17 de abril  
de 2006.**

Conceder o benefício de pensão por morte do ex-segurado **JUCARLI ZENI**, previsto no art. 3º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar n.º 282/04, vigente na data do óbito do instituidor, a **Geaneth Martins Zeni**, esposa, e a **Amanda Martins Zeni**, filha, na qualidade de dependentes, fixado na forma do art. 34, inciso II, da referida lei, a partir de 11.02.2006. (Processo: 32910894)

**HELIO SANTIAGO**  
Presidente Executivo  
**Protocolo 41145**

**Subgerência de Assistência  
Social e Perícia Médica****Instrução de Serviço Nº050**

Foram considerados incapazes para a execução de todas as atividades do cargo, e deferidas as aposentadorias por invalidez

conforme estabelecido no artigo 28, da Lei Complementar n.º 282, publicada em 26/04/2004, a partir das datas indicadas, os servidores abaixo relacionados, devendo ser afastados do exercício do cargo a partir das respectivas datas, até que sejam concedidas suas aposentadorias.

**Matrícula - Nº Funcional - Nome - a partir de - Órgão.**

298387-51 - **MARIA VALDINÉIA DA SILVA** - 05/01/06 - SEDU.

295593-51 - **KENIA CRISTINA TONIATO** - 06/04/06 - SEDU.

260918-51 - **NORMA SUELI DE AMARINS NOÉ** - 22/05/06 - SEDU.

310144-51 - **CELIA MARIA CUZZUOL ALVES** - 11/02/06 - SEDU.

344476-51 - **TEREZINHA BONGIOVANI DE BORTOLO** - 06/05/06 - SEDU.

**Protocolo 41159**

O Presidente Executivo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, assinou o seguinte ato:

Termo de Extensão de Carga Horária: Servidora Aparecida de Souza Queiroz Matrícula - 84403 Período 18-09-2006 a 31-12-2006 Amparo Legal: Lei Complementar 351, de 30/12/2005 e Portaria n.º 26-R, de 02/01/2006

Vitória, 18 de setembro de 2006  
**CARLOTA HELENA COSER PINHEIRO**  
Presidente Executivo em Exercício  
**Protocolo 40913**

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE ECONOMIA E  
PLANEJAMENTO  
- SEP -****Instituto Jones  
dos Santos Neves - IJSN****RESUMO DO TERMO DE  
COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

ÓRGÃO CONCEDENTE: INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES

VALOR MENSAL DA BOLSA: 80% sobre o salário mínimo vigente .

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36

ORIGEM RECURSOS: Fonte 00

RESPALDO LEGAL: Decreto n.º 1.205-S, de 02 de junho de 2003, publicado no D.O.E de 04.06.2003

ESTAGIÁRIOS	A PARTIR DE	ATÉ
LUJANA DA SILVA SANT'ANNA	14.09.2006	31.12.2006

Vitória (ES), 19 de setembro de 2006.  
**Protocolo 41151**